



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP -

(Processo SEI Nº 23.0.000020614-8)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020, da Autorização para Processo Licitatório – despacho SEI Nº 0898198, Processo SEI Nº 23.0.000020614-8, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço pelo lote único

MODO DE DISPUTA: aberto

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência (Descrição do Objeto);
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei nº 13.709/2018
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	VI	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de banners e adesivos digitais sob demanda, para atender às necessidades da Coordenadoria de

Eventos e demais setores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis.

2.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.39.63 (Serviços Gráficos) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e 7º da Lei n. 10.520/2002;
- c) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a ALESC, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, e art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;
- l) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente; e
- m) entidades empresariais reunidas em regime de consórcio.

8. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

9. Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

12. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

15. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

16. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

22. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

25. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

27. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

28. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

29. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

30. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

31. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo II)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

33. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

34. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

35. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

36. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a)

pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

38. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

41. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DA NEGOCIAÇÃO

42. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

43. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO** observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

45. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme **Anexo III**, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

46. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **para o LOTE**, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

47. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
51. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
52. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(à) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá fundamentadamente por:
- 52.1. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 52.2. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral da ALESC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
53. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.
54. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas casas após a vírgula, sem arredondamento.
55. As propostas não poderão apresentar preços unitários ou global superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC, com ressalva à condição prevista no item 51 ou com preços manifestamente inexequíveis.
56. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
57. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
58. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.
59. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.
60. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

61. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

62. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- g) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

63. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

64. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

64.1. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

64.2. No caso de consórcio, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.

65. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

66. Os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a sua proposta, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- f) declaração de que o Licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

67. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

68. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

68.1. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

69. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

70. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

71. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

72. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

73. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

74. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

75. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

76. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

77. Caberá recurso em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

78. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- a) declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação se dará em fase única.

79. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

80. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

81. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

82. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

83. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

84. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

84.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

85. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

86. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

86.1. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

87. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta do contrato encartado neste edital.

88. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

89. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e minuta do contrato ou ata de registro de preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

91. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

92. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

93. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico

94. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

95. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

96. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

97. Concluída a etapa de lances, a empresa melhor classificada, deverá apresentar amostras dos itens contratados, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

98. Para a aprovação da amostra a empresa deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que compõem o presente objeto, em conformidade com o modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de conceito.

99. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

100. Em caso de rejeição, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

101. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as especificações mínimas exigidas.

102. A análise das amostras será feita pela Gerência Cultural, como setor demandante, localizada na Unidade Administrativa, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.

103. Os seguintes critérios serão observados:

103.1. material e qualidade do produto;

103.2. acabamento;

103.3. resolução das imagens;

103.4. existência de falhas de fabricação entre outros;

104. Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

105. Após a respectiva homologação do certame, deverá ser formalizado o Contrato, viabilizando a emissão das autorizações de fornecimento/ ordens de serviço.

106. Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a licitante para

assinar o contrato.

107. Em caso de recusa/rejeição da amostra, a licitante deverá fazer seu recolhimento, às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após parecer da ALESC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

108. Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

109. Após a homologação do certame, caso a autoridade opte por anular o pregão o eventual o contrato também será nulo.

110. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

111. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

112. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

113. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

114. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

115. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

116. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

117. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

118. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

119. Integra o presente Edital a minuta do Contrato objetivada.

DO FORO

120. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR-GERAL

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS,
CONTRATOS E CADASTROS**

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços confecção de banners e adesivos digitais sob demanda, para atender às necessidades da Coordenadoria de Eventos e demais setores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de banners e adesivos digitais sob demanda, se justifica pela necessidade de suprir as demandas geradas pelos setores da Alesc durante os eventos institucionais, enriquecendo e aprimorando a experiência dos participantes.

2.2 Para fins de comprovação quanto à necessidade de tal contratação utilizou-se como paradigma a quantidade de solicitações atendidas pela Coordenadoria de Eventos com demandas oriundas de setores da Casa como: a Coordenadoria de Saúde, a Coordenadoria das Comissões, a Escola do Legislativo e a própria

Coordenadoria de Eventos quando atende, através da Gerência Cultural, exposições do Concurso 001/2022 para Seleção de Projetos para Ocupações Artísticas da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho e mostras institucionais, que efetivamente foram prestados no ano 2022, na vigência do Contrato Nº022/2019 (pois no ano de 2021 estávamos sob restrições rígidas devido à COVID/19).

3. ESTIMATIVAS DE USO (PROJEÇÃO PARA O ANO 2023)

3.1 De acordo com os dados acima, considerando que foram atendidos em média 38 (trinta e oito) de eventos e atendimentos no ano de 2022 e foi utilizado 394 (trezentos e noventa e quatro) metros quadrados de material (adesivos e banners). Considerando que nos anos de 2020 e 2021 estávamos sob rígidas restrições devido à COVID/19, e por essa razão quase não ocorreram eventos e levando em conta, por fim, que no ano de 2022 ocorreu o período eleitoral, e que nos anos eleitorais o calendário desta Assembleia Legislativa sofre restrições na realização de eventos, utilizaremos os números levantados no ano de 2022 mais 50%, resultando a estimativa de 788 (setecentos e oitenta e oito) metros quadrados de materiais a serem utilizados em eventos e atendimentos, para o ano de 2023.

3.2 É relevante salientar que o estudo preliminar foi desenvolvido como uma representação aproximada e sujeita a ajustes, com o objetivo de proporcionar uma perspectiva inicial da proposta em questão. Portanto, a quantidade de materiais indicada acima reflete uma estimativa próxima daquela prevista para utilização no ano de 2023.

3.3 Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar o menor preço total formado pela soma entre os preços do metro quadrado.

3.4 Na formação da proposta os preços atribuídos aos metros quadrados não poderão ser superiores àqueles definidos na tabela de valores máximos aceitáveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços pretendidos estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, caracterizando dessa forma a classificação de serviços comuns.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Indireta, empreitada por preço unitário.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pela Administração da ALESC. De acordo com os critérios a seguir:

6.1.1 A subcontratação só será autorizada em casos esporádicos em que a empresa esteja sem o maquinário próprio por motivos de manutenção, revisão ou quebra, para a prestação dos serviços solicitados.

6.1.2 A subcontratação não poderá ocorrer por mais de 30 dias corridos.

6.2 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a ALESC a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

6.3 É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório, bem como a

subcontratação total do objeto.

7. DO PEDIDO, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A solicitação dos materiais será feita por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da ALESC.

7.2 Quando a ALESC necessitar enviará pedido aprovado, anexando as artes do material a ser impresso especificando a quantidade, as medidas, o local e o horário de entrega/instalação.

7.3 A contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido. A entrega deve ser realizada das 7h às 19h, competindo à Contratada efetuar agendamento prévio pelo telefone: (48) 3221.2584.

7.4 No ato da entrega, um servidor da Coordenadoria de Eventos - Gerência Cultural, será indicado para efetuar a conferência dos itens, no que se refere às especificações constantes no pedido e comparativamente com a amostra entregue, cabendo-lhe o direito de recusa em caso de desconformidade.

7.5 À contratada constitui a responsabilidade pela instalação e remoção dos itens fornecidos quando necessário.

7.6 Os locais de entrega poderão ser designados para a Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider ou o Palácio Barriga Verde, de acordo com a natureza específica de cada tipo de material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

8.1 A licitante contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos pela contratante.

8.2 À licitante Contratada caberá providenciar a troca de qualquer material, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 A licitante contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que possa gerar reflexos ou mesmo prejudicar o fornecimento dos objetos contratados.

8.4 É responsabilidade da licitante contratada responder pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

8.5 A licitante Contratada deverá fornecer, além da mão de obra, de todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte para execução o serviço, sua instalação (no local determinado), bem como sua retirada, quando solicitada pela Contratante, conforme agendamento com o setor demandante.

8.6 O recebimento do produto, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e características do material adquirido e serviços fornecidos para contratante, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.7 A contratada não poderá utilizar em qualquer dos materiais na prestação dos serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda

8.8 Efetuar o cumprimento dos prazos estabelecidos (de entrega e, se for o caso, de substituição dos itens)

sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

8.9 A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

9.1 Aprovar toda a proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual antes do envio para confecção.

9.2 Fiscalizar e gerir a contratação mediante ateste dos níveis de qualidade exigidos frente aos itens adquiridos.

9.3 Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada.

9.5 Notificar a licitante contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item. Notificar a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.6 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

9.7 Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

9.8 A ALESC ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.9 A ALESC, por meio da Coordenadoria de Eventos – Gerência Cultural, exercerá a fiscalização do presente contrato.

9.10 A ALESC solicitará os materiais, mediante pedido que será formalizado eletronicamente via e-mail e telefone.

9.11 A licitante contratada dará prioridade às requisições de feitas pela ALESC em relação aos seus demais clientes.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato e o desempenho dos serviços serão fiscalizados diretamente pela Coordenadoria de Eventos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A ALESC poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues/instalados com atraso;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição/correção ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações;

c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento à obrigação de comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;

d) 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.2 Além das sanções previstas no presente Termo de Referência a contratada está sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, de acordo com o calendário de pagamento da ALESC.

12.2 Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a contratada entregará à ALESC a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;

c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;

d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

11.2 Para efeito de pagamento deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pela Coordenadoria de Eventos da ALESC, com base em planilha apresentada pela licitante contratada, que deverá conter todos os dados do material entregue, como descrição do produto, metragem e fotos da instalação quando houver.

11.3 O pagamento poderá ser susado pela ALESC quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações deste projeto básico ou quando rejeitados por esta Coordenadoria de eventos, ou ainda por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato que se originar deste projeto básico.

11.4 A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela ALESC enquanto não sanadas pela licitante contratada as irregularidades apontadas.

11.5 A ALESC reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Coordenadoria de Eventos, obrigando-se a licitante contratada a promover sua adequação imediata.

11.6 Os valores eventualmente pagos com atraso por culpa da ALESC serão atualizados segundo determina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

13. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição produto Largura x Espessura
01	M²	200	Banner em lona front light fosca ou brilhante para ambiente interno, 380gr, acabamentos com bastão de madeira com ponteira e corda;

02	M ²	200	Banner frente e verso em lona front light fosca ou brilhante para ambiente interno, 380gr, acabamentos com bastão de madeira com ponteira e corda;
03	M ²	100	Banner em lona 380gr, acabamento reforçado nas bordas, com fita dupla face de 50 mm para aplicação, tubetes ou ilhoses e corda;
04	M ²	100	Adesivo digital em PS para ambiente interno, acabamento em fita dupla face 50 mm em todo perímetro da peça;
05	M ²	100	Adesivo de vinil com recorte eletrônico e aplicação em ambiente interno;
06	M ²	50	Adesivo em vinil transparente jateado para aplicação em ambientes internos;
07	M ²	50	Impressão digital fosco ou brilhoso em Foam Board espessura 0,05mm;

14. JUSTIFICATIVAS DAS ESPECIFICAÇÕES

14.1 A escolha da lona front light, seja em acabamento fosco ou brilhante, como material para banners em ambiente interno, se justifica por sua durabilidade, versatilidade e impacto visual, tornando-se uma escolha eficaz para a divulgação dos eventos da Escola do Legislativo e as campanhas da Coordenadoria de Saúde.

14.2 A opção por banners frente e verso em lona front light, com acabamento fosco ou brilhante, é justificada pela maximização do espaço disponível e pela economia de recursos. É um recurso muito utilizado em mostras institucionais que ocupam a Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho localizada no hall da Alesc, local com grande circulação de pessoas.

14.3 A seleção de adesivos digitais em PS (poliestireno) para ambiente interno é respaldada por sua capacidade de transmitir informações detalhadas de forma nítida e atraente. A superfície lisa do PS permite uma alta resolução de impressão, garantindo que textos pequenos e elementos gráficos complexos sejam claramente visíveis. Utilizadas com frequência nas exposições que acontecem no Espaço Cultural Cruz e Sousa.

14.4 A adoção de adesivos de vinil com recorte eletrônico, é justificada por sua capacidade de adicionar elegância e privacidade ao ambiente interno, permitindo criar formas personalizadas, reforçando a identidade visual da instituição. Os adesivos de recorte são utilizados para como textos de apresentação para as exposições contempladas nos editais de seleção de projetos da Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho.

14.5 O adesivo de vinil transparente jateado é empregado para comunicar a logomarca da Alesc em superfícies de vidro e oferecer transparência. Além disso, é aplicado em paredes para proporcionar transparência na exibição de exposições do Espaço Cultural Cruz e Sousa.

14.6 A escolha de impressão digital em Foam Board, seja em acabamento fosco ou brilhante, é justificada pelo seu apelo estético e versatilidade. O Foam Board é mais um recurso para superfícies rígidas e leves,

tornando-o ideal para exposições que requerem sustentação, como apresentações, displays informativos ou exposições artísticas.

15. DA AMOSTRA

15.1 Concluída a etapa de lances, a empresa melhor classificada, deverá apresentar amostras dos itens contratados, com o objetivo de comprovar sua capacidade de fornecimento e de atendimento às especificações e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

15.2 Para a aprovação da amostra a empresa deverá disponibilizar 1 (um) produto de cada um dos itens que compõem o presente objeto, em conformidade com o modelo detalhado na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da ALESC para a realização da prova de conceito.

15.3 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada ou não efetue sua entrega dentro do prazo estabelecido.

15.4 Em caso de rejeição, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

15.5 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e contemplar as especificações mínimas exigidas.

15.6 A análise das amostras será feita pela Gerência Cultural, como setor demandante, localizada na Unidade Administrativa, Avenida Mauro Ramos, nº 300, Florianópolis - Santa Catarina, nesta Capital.

15.7 Os seguintes critérios serão observados:

15.7.1 — material e qualidade do produto;

15.7.2 — acabamento;

15.7.3 — resolução das imagens;

15.7.4 — existência de falhas de fabricação entre outros;

15.8 Analisadas as amostras pela ALESC e constatada a conformidade plena com as especificações dos materiais constantes do Termo de Referência e no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

15.9 Após a respectiva homologação do certame, deverá ser formalizado o Contrato, viabilizando a emissão das autorizações de fornecimento/ ordens de serviço.

15.10 Aprovada a amostra apresentada, homologado o resultado da licitação a ALESC convocará a licitante para assinar o contrato.

15.11 Em caso de recusa/rejeição da amostra, a licitante deverá fazer seu recolhimento, às suas expensas, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após parecer da ALESC.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTO LARGURA X ESPESSURA	VALOR UN(R\$)	SUBTOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
------	---------	------------	---	------------------	-------------------	--

01	M²	200	Banner em lona front light fosca ou brilhante para ambiente interno, 380gr, acabamentos com bastão de madeira com ponteira e corda;	60,00	12.000,00	00,01
02	M²	200	Banner frente e verso em lona front light fosca ou brilhante para ambiente interno, 380gr, acabamentos com bastão de madeira com ponteira e corda;	85,00	17.000,00	00,01
03	M²	100	Banner em lona 380gr, acabamento reforçado nas bordas, com fita dupla face de 50 mm para aplicação, tubetes ou ilhoses e corda;	75,00	7.500,00	00,01
04	M²	100	Adesivo digital em PS para ambiente interno, acabamento em fita dupla face 50 mm em todo perímetro da peça;	150,00	15.000,00	00,01
05	M²	100	Adesivo de vinil com recorte eletrônico e aplicação em ambiente interno;	82,00	8.200,00	00,01
06	M²	50	Adesivo em vinil transparente jateado para aplicação em ambientes internos;	110,00	5.500,00	00,01
07	M²	50	Impressão digital fosco ou brilhoso em Foam Board espessura 0,05mm;	140,00	7.000,00	00,01
		VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)			72.200,00	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
Valor total					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.
6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2023, promovida pela ALESC, a empresa _____ estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela ALESC.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo Diretor-Geral Alexandre Lencina Fagundes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000020614-8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de banners e adesivos digitais sob demanda, para atender às necessidades da Coordenadoria de Eventos e demais setores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTO LARGURA X ESPESSURA	VALOR UN(R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	M²	200	Banner em lona front light fosca ou brilhante para ambiente interno, 380gr, acabamentos com bastão de madeira com ponteira e corda;	60,00	12.000,00
02	M²	200	Banner frente e verso em lona front light fosca ou brilhante para ambiente interno, 380gr, acabamentos com bastão de madeira com ponteira e corda;	85,00	17.000,00
03	M²	100	Banner em lona 380gr, acabamento reforçado nas bordas, com fita dupla face de 50 mm para aplicação, tubetes ou ilhoses e corda;	75,00	7.500,00

04	M ²	100	Adesivo digital em PS para ambiente interno, acabamento em fita dupla face 50 mm em todo perímetro da peça;	150,00	15.000,00
05	M ²	100	Adesivo de vinil com recorte eletrônico e aplicação em ambiente interno;	82,00	8.200,00
06	M ²	50	Adesivo em vinil transparente jateado para aplicação em ambientes internos;	110,00	5.500,00
07	M ²	50	Impressão digital fosco ou brilhoso em Foam Board espessura 0,05mm;	140,00	7.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)					72.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntada manifestação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a

renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pela Administração da ALESC. De acordo com os critérios a seguir:

4.1.1. A subcontratação só será autorizada em casos esporádicos em que a empresa esteja sem o maquinário próprio por motivos de manutenção, revisão ou quebra, para a prestação dos serviços solicitados.

4.1.2. A subcontratação não poderá ocorrer por mais de 30 dias corridos.

4.2. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a ALESC a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.3. É vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os valores unitários são aqueles constantes do item 1.2, perfazendo o valor total máximo de R\$ xxx,xx (xxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual.

6.2. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.4. Caso haja aplicação de multa/glosa, a CONTRATADA deverá emitir novo documento fiscal com o desconto

correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

6.5.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.5.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.6. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.7. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.8. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.10. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.11. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

6.12. Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço, de acordo com o calendário de pagamento da ALESC.

6.13. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a contratada entregará à ALESC a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

6.14. Para efeito de pagamento deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pela Coordenadoria de Eventos da ALESC, com base em planilha apresentada pela licitante contratada, que deverá conter todos os dados do material entregue, como descrição do produto, metragem e fotos da instalação quando houver.

6.15. O pagamento poderá ser susinado pela ALESC quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência ou quando rejeitados pela Coordenadoria de Eventos, ou ainda por inadimplemento de qualquer cláusula do contrato que se originar deste projeto básico.

6.16. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela ALESC enquanto não sanadas pela licitante contratada as irregularidades apontadas.

6.17. A ALESC reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Coordenadoria de Eventos, obrigando-se a licitante contratada a promover sua adequação imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, o qual foi realizado em **02/08/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Aprovar toda a proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual antes do envio para confecção.

8.15. Fiscalizar e gerir a contratação mediante ateste dos níveis de qualidade exigidos frente aos itens adquiridos.

8.16. Solicitar a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados.

8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada.

8.18. Notificar a licitante contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item. Notificar a contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais, assim como da incidência de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.19. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

8.20. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

8.21. A ALESC ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.22. A ALESC, por meio da Coordenadoria de Eventos – Gerência Cultural, exercerá a fiscalização do presente contrato.

8.23. A ALESC solicitará os materiais, mediante pedido que será formalizado eletronicamente via e-mail e telefone.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. A licitante contratada dará prioridade às requisições de feitas pela ALESC em relação aos seus demais clientes.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20. À licitante Contratada caberá providenciar a troca de qualquer material, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.21. A licitante contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que possa gerar reflexos ou mesmo prejudicar o fornecimento dos objetos contratados.

9.22. É responsabilidade da licitante contratada responder pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

9.23. A licitante Contratada deverá fornecer, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte para execução o serviço, sua instalação (no local determinado), bem como sua retirada, quando solicitada pela Contratante, conforme agendamento com o setor demandante.

9.24. O recebimento do produto, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e características do

material adquirido e serviços fornecidos para contratante, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.25. A contratada não poderá utilizar em qualquer dos materiais na prestação dos serviços, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda.

9.26. Efetuar o cumprimento dos prazos estabelecidos (de entrega e, se for o caso, de substituição dos itens) sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

9.27. A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues/instalados com atraso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição/correção ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento à obrigação de comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;
- d) 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato,

pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.1.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas pertinentes ao objeto correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.39.63 (Serviços Gráficos) do Orçamento da ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:	
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)	
Alexandre Lencina Fagundes	
Diretor-Geral	

Vitor Luiz Soares Bartelega	
Diretor Administrativo	

CONTRATADA:

[inserir nome do Responsável Legal]

[inserir nome do representante legal]

[cargo]



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 23/10/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 24/10/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 25/10/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1004577** e o código CRC **2524D871**.